



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE - PE

LEI N.º 917 DE 02 DE ABRIL DE 2014

**“CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS  
SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
TRINDADE – PE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANTÔNIO EVERTON SOARES COSTA**, Prefeito Municipal de Trindade – PE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município de Trindade - PE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido reajuste no percentual de 15% (quinze por cento) nos vencimentos dos servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Trindade – PE, como segue: Tesoureiro (a) – CC-1, Coordenador de Controle Interno – CC-1, Assessor Chefe de Gabinete – CC-3, Assessor Jurídico – CC-5, Assessor Contábil – CC-5.

**Parágrafo único** – Fica concedido reajuste no percentual de 10% (dez por cento) nos vencimentos dos funcionários efetivos da Câmara Municipal de Trindade – PE, ocupantes dos cargos de: Secretário Administrativo, Tesoureira, Auxiliar de Secretaria, Motorista e Agente de Segurança.

**Art. 2º** - Os recursos destinados ao cumprimento do que determina a presente Lei, correrão por conta de Dotação Orçamentária vigente da Câmara Municipal de Trindade e será incluído na folha de pagamento.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroativos a 1º (primeiro) de março de 2014.

**Art. 4º** - Revogam – se as disposições em contrário.

Trindade - PE, 02 de abril de 2014.

Antônio Everton Soares Costa  
Prefeito  
Prefeitura Municipal de Trindade

**ANTÔNIO EVERTON SOARES COSTA**  
PREFEITO MUNICIPAL